



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2025.04271332295

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCELA DE SOUZA SILVA

ou

CPF/CNPJ n. 092.902.457-51

Certidão emitida em: 19/02/2025 10:28

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 19/02/2025 10:28;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 19/02/2025 10:28;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 19/02/2025 10:28.



Código verificador: 9C2R.PH2F.ZPY5.UZHJ.J41P

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9C2R.PH2F.ZPY5.UZHJ.J41P>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 4165139/2024

Este atestado é válido até o dia 08/08/2024 , sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.

Código de validação de autenticidade : 70DU47Y6-801T-2L6N-EBG8-4165139

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco ATESTA que até a presente data **NÃO CONSTAM** antecedentes criminais neste instituto em nome de **Marcela De Souza Silva**, filho(a) de José Manoel Da Silva e de Solange De Souza Silva, nascido(a) em 27/02/1981, portador(a) do RG 12918793-6, CPF 092.902.457-51.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024



Alexandre Trece Motta
Perito Papiloscopista
Instituto de Identificação Félix Pacheco
Diretor
ID 2991463-9

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>, informando o código a seguir : 70DU47Y6-801T-2L6N-EBG8-4165139





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCELA DE SOUZA SILVA**

Inscrição: **1010 4146 0329**

Zona: 106 Seção: 0086

Município: 58416 - ITAOCARA

UF: RJ

Data de nascimento: 27/02/1981

Domicílio desde: 16/12/1997

Filiação: - SOLANGE DE SOUZA SILVA
- JOSE MANOEL DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 10:10 em 19/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ABIP.ZW31.XEQS.2TBO